



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2787 DE 11 DE ABRIL DE 2006

(Autógrafo n.º 25/06, Projeto de Lei n.º 130/05 – Vereador Charles Medeiros).

Inclui na grade curricular da 5ª a 8ª série do ensino fundamental ministrado nas escolas do Município a disciplina Educação Ambiental.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Inclui na grade curricular da 5ª a 8ª série do ensino fundamental ministrado nas escolas do Município a disciplina Educação Ambiental, a partir do ano letivo de 2.007.

Art. 2º - A disciplina Educação Ambiental deverá abordar os seguintes temas:

I – consciência ecológica;

II – preservação do meio ambiente;

III – coleta seletiva, reciclagem, compostagem e disposição final de lixo.

Art. 3º - Ao final do primeiro semestre de cada ano letivo, os estabelecimentos de ensino organizarão uma feira ou mostra de ciência junto aos seus alunos, fazendo destaque para o tema Educação Ambiental.

Parágrafo Único – Os três melhores trabalhos, do período da manhã e do período da tarde de cada estabelecimento de ensino, irão representá-lo em uma feira de ciência organizada em nível municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de abril de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.